



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

**PROJETO DE LEI N° 317, DE 2021.**

Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; altera as Leis nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, 13.460, de 26 de junho de 2017, 12.682, de 9 de julho de 2012, e 12.527, de 18 de novembro de 2011; e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso XXIV ao art. 3º do PL n° 317, de 2021 a seguinte redação:

“Art. 3º .....  
XXIV – a possibilidade de revisão, por servidor público, de decisões ou rotinas automatizadas”.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda pretende incluir entre os princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública a possibilidade dos cidadãos pleitearem a revisão, por servidor público, de decisões ou rotinas feitas por órgãos públicos de maneira automatizada. Como o PL 317/2021 tem o potencial de ampliar sobremaneira os serviços públicos prestados de forma digital, inclusive por meio do autoserviço, é natural que cada vez mais serviços sejam prestados de forma automatizada, o que pode, por sua vez, provocar algum tipo de inadequação ou erro. Por isso, é importante garantir que haja a possibilidade de revisão das decisões ou mesmo das rotinas automatizadas por servidor público.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda modificativa.

Sala da Sessão, 22 de fevereiro de 2021.

**SENADOR JAQUES WAGNER**  
**PT – BA**

SF/21887.44684-80